

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
PREFEITURA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 11/2021

Santa Luz-PI, 06 de janeiro de 2021

"Dispõe sobre a nomeação de comissionado Municipal, deste município, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santa Luz, cidadão José Lima de Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Santa Luz - PI,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Maíra Sousa Pinto**, portador do CPF nº 060.150.833-52 e RG nº 3.564.947 SSP-PI, para exercer o Cargo de Chefe do departamento Administrativo, deste Município.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

José Lima de Araújo
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
PREFEITURA MUNICIPAL



PORTARIA Nº. 012 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOIEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ - PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo:

- Pregoeiro: José Evangelista Gomes da Silva, CPF Nº. 731.723.873-04
- Membro: Josemir Siqueira Martins, CPF Nº. 050.324.163-63
- Membro: Maíra Sousa Pinto, CPF Nº. 060.150.833-52
- Membro: Jeremias Fernandes de Sousa, CPF Nº. 011.052.403-98
- Membro: Claudiana de Moraes Hora, CPF Nº. 003.752.385-65

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 04(quatro) de Janeiro de 2021

Publique-se
Dê-se Ciência e cumpra-se.

Santa Luz - PI, 07 de Janeiro de 2021

Jose Lima de Araújo
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
PREFEITURA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 013, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o cargo e o disposto no Art. 51, "caput" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Santa Luz, Estado do Piauí, por um período de 1 (um) ano, o Presidente e os membros mediante relacionados, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento de licitações:

- Presidente: José Evangelista Gomes da Silva, CPF Nº. 731.723.873-04
- Secretário: Josemir Siqueira Martins, CPF Nº. 050.324.163-63
- Membro: Maíra Sousa Pinto, CPF Nº. 060.150.833-52
- Membro: Jeremias Fernandes de Sousa, CPF Nº. 011.052.403-98
- Membro: Claudiana de Moraes Hora, CPF Nº. 003.752.385-65

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos a 04 (quatro) de Janeiro de 2021.

Publique-se
Dê-se Ciência e cumpra-se

Santa Luz - PI, 07 de Janeiro de 2021

José Lima de Araújo
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 331, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Despesas, conforme o art. 305, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZ DO PIAUÍ, no uso de atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2020, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que venham a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000. Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as reservadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2021 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 60 de cada mês, em conformidade ao art. 158 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução feita da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 225 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SANTA LUZ DO PIAUÍ, 04 de Janeiro de 2021

VERISSIMO
ANTONIO
SIQUEIRA DA
SILVA/2676490
397

VERISSIMO A. SIQUEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)